

pilar
prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

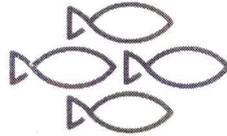
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILAR/AL E A ASSOCIAÇÃO
PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS – APPA.

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, **CNPJ: 12.200.150/0001-28**, neste ato representada pelo Excelentíssimo **Sr. Prefeito Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 037.492.714-61, no exercício de seu mandato político, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Avenida Otacílio Cavalcante, s/n, Chã do Pilar, Pilar/AL, neste ato representada pelo Secretário **Pedro André Moraes Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.077.694-64, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.074.682/0001-19**, com sede na rua Ciridião Durval, s/n, Padre Cícero, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu **responsável a Sra. Poliana Cavalcante da Silva Costa Barros**, brasileira, inscrita no CPF: 030.478.754-05, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017 e superlativamente com o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a **transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA**, para



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

cuidar, tratar e proteger os animais abandonados e acolhidos no abrigo da APPA evitando que estejam nas ruas expostos aos maus tratos e procriando desordenadamente e causando problemas de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente termo de convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo município através da **Secretaria Municipal de Saúde**, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária 0009 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0001.6001

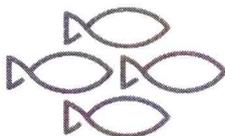
Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Funcional programática: 10.301.0005.6005

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária exclusiva informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- BANCO DO BRASIL
- Agência: 2444-9
- Conta Corrente: 17120-4

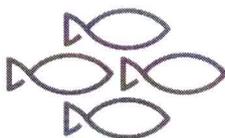
CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados **EXCLUSIVAMENTE** nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista; e
- VIII - Appreciar a prestação de contas apresentada;
- 7.2. Compete à OSC:
- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XIV – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Controladoria Municipal, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA** obrigada à prestar contas na Controladoria Municipal, apresentando de forma detalhada, **planilha com os gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio, com cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento ou extratos bancários e recibos dos gastos efetuados, além de certidões**



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL**.

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.**

Pilar, 20 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA
POLIANA CAVALCANTE DA SILVA COSTA BARROS
Presidente

Testemunhas:

1º Testemunha

CPF: 062.025.534-05

2º Testemunha

CPF: 065.918.304-80

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.162.170/0001-23, Vencedora dos itens: 60 e 242, no valor total de R\$ 15.520,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Fábio Coser Silva. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.980.425/0001-28, Vencedora dos itens: 72, 322, 329, 354, 363, 364 e 356, no valor total de R\$ 38.995,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Givaldo Vieira de Santana. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Vencedora dos itens: 84, 99 e 202, no valor total de R\$ 140.240,80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Maria de Souza Ferraz. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: JB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO - HOSPITALARES, CNPJ Nº 04.968.644/0001-29, Vencedora dos itens: 141, 147, 181, 198, 239, 294 e 300, no valor total de R\$ 37.820,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e José Batista de Oliveira Júnior. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, Vencedora dos itens: 310 e 312, no valor total de R\$ 150.897,90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Joseph Domingos da Silva. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, Vencedora do item: 352, no valor total de R\$ 1.800,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Leonardo Antônio Rodrigues Cury. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: CEPALAB LABORATÓRIOD S.A, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, Vencedora do item: 398, no valor total de R\$ 44.872,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Alessandra Ximenes de Mello Rezende. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador: D5ABA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0727-0008/2022

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Pedro André Moraes Santos) pelo Conveniente: Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA (Presidente Poliana Cavalcante da Silva Costa Barros).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA para cuidar, tratar e proteger os animais abandonados e acolhidos no abrigo da APPA evitando que estejam nas ruas expostos aos maus tratos.

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017 e art. 166, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0009- Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.301.0005.6005

Projeto/Atividade: 6005- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00- Subvenções Sociais.